



EMENDA MODIFICATIVA Nº AO PROJETO DE LEI Nº 50/2018

Modifique-se o art. 5º do Projeto de Lei nº 50/2018, que passa a ser apreciado com a seguinte redação:

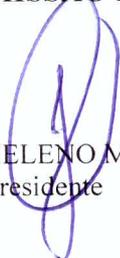
“Art. 5º As despesas públicas da Lei Orçamentária de 2019 serão discriminadas por unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especial, categoria econômica da despesa, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa com especificação da fonte e destinação de recursos e identificador de uso – IDUSO, de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal.

Parágrafo único. O identificador de uso – IDUSO tem por finalidade identificar os recursos, constando da Lei Orçamentária de 2019 e dos créditos adicionais pelas seguintes letras, que virão após a codificação da fonte de origem e destinação de recursos:

- I – P - PRÓPRIO;
- II – P/C - PRÓPRIO/CONTRAPARTIDA;
- III – P/V - PRÓPRIO/VINCULADO;
- IV – T - TRANSFERIDO;
- V – C - CONVÊNIO;
- VI – OC - OPERAÇÃO DE CRÉDITO.”

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 22 de maio de 2018.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


JADSON HELENO MOREIRA
Presidente


PAULO CEZAR DOS REIS
Vice-Presidente


ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA NETO
Relator